1908 Copia — Ibrahim Machado — Tabellião — 23 rua do Rosario 23 — L. 159 — Fls. 24 — Escriptura de cessão, transferencia e indemnisação que entre si fazem de uma parte como outorgantes cedentes Clemente José Monteiro e sua mulher e de outra parte, como outorgante cessionaria a Fazenda Federal com quitação de parte de divida na forma abaixo — Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1908 aos 24 de Março nesta cidade do Rio de Janeiro Districto Federal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central nº 211 A, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceu de uma parte como outorgantes cedentes Clemente José Monteiro e sua mulher D. Antonia Alves Monteiro proprietarios, residentes nesta Capital e de outra parte como outorgante a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dr. Francisco de Paula Bicalho, Director technico da commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga, representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o art. III § 7º do Decreto 5031 de 10 de Nov. de 1903 e art. 2º § 6º do Decr. Legislativo 1021 de 26 Agosto do mesmo anno; os representantes da Fazenda Federal residentes nesta cidade e todas essas pessoas reconhecidas pelas proprias das testemunhas instrumentarias adiante nomeadas e assignadas, sendo estas de mim Tabellião do conhecimento pessoal, bem como de me haverem sido estas escripturas hoje distribuidas e pelos outorgantes me foi dito, perante as referidas testemunhas que são senhores e possuidores do predio e dominio util do terreno nº 6 da rua Conselheiro Nacharias na freguezia de Santa Rita desta Capital

tal, predio assobradado construido de pedra e cal, com 1 porta e 3 janellas de frente portadas de cantaria com a loja habitavel dividido em commodos para habitação medindo o terreno 6,50 de por 19m de fundo. Este predio foi adquirido por herança de Joaquim José Monteiro, segundo a carta de sentença civel de adjudicação do Jº da 1ª Vara Publ. Julgº por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 13 Outº 1904. O terreno é foreiro á Municipalidade, e por isso acham-se elles outºs contractados com a outª por bem desta escriptura e na melhor forma de direito p.ª transferir como de facto transferido tem o mesmo predio e dominio util do terreno por accôrdo previsto nos decrs 1021 de 26 de Agosto e 956 de 9 de Set. de 1903 e decorrente do Decr.º 6471 de 2 de Março de 1907, que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital recebendo elles outºs por parte da outª como indemnisação pela desapropriação do dito predio, terreno, bemfeitorias e servidões que nelles existam livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes com excepção das hypothecas que ficão quitadas parcialmente e desligado o immovel cedido como abº se verá e do foro que pagam á Municipalidade, conforme as certidões do Regº geral de hypothecas e do Distribuidor geral e a quantia de 15:200$000 em moeda corrente pagavel neste acto. Então me foi dito pela outª pª es mrs tbs. que no caracter de adquirente do dominio por força da lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado com os outºs sobre o presen-

te cessão transferencia e indemnisação pelo preço de 15:200$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou ao mesmo outr.º e por este foi recebida conferido e achado certo, declarando em seguida os outorgantes, perante as mesmas tests. que do dito preço por elles recebido dão á outr.º plena e rasa quitação p.ª em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhes a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito em g.al a elles outr.os ou aquelles pedida ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga sob o fundamento de benfeitorias ou onus reaes que gravem os pre.os ora transferidos que desde já são entregues á outr.ª independente de contracto de locação que por escripto digo que para existir e fica resolvido, havendo-se por emittida na posse pela presente escripto e pela clausula constituti. Declararam finalmente os outr.os 1.º que renunciam á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Decreto n.º 3221 art.º 2.º § 5.º n.º 2.º que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento q. possam ser objecto de indemnisação do governo para desmonte e transporte. E assim os outr.os transmittem á outr.ª todo o dominio anterior, posse, jus e acção no-

referido predio que fica incorporado ao patrimonio
da outra por força da lei e deste instrumto independente de pagamento do impto de transmto de propdade e
de sello proporcional na conformidade do Decreto de 1956
de 1903, artigo 39. Presentes a este acto o Dr. Gil Diniz
Goulart e Agenor Placido Barreiros Guidas nesta
Cidade, reconhecidos pelos proprios das outras Tts. do q.
dou fé perante ellas disseram que sendo credores dos
outros pela quantia de 40:000$000 conforme a escripta
de menção de divida hypothecaria de 11 de Janeiro
de 1904 lavrada em notas do Tabo Evaristo deste
Civel garantida com hypotheca entre outros do
predios acima descripto consentem que seja desli-
gado da hypotheca o referido immovel a fim de
passar livre e desembaraçado de qualquer onus
pa o dominio da outra, continuando a garan-
tir a divida os demais immoveis constantes
da escriptura de menção de hypotheca já á-
cima citada. Tambem presente a este acto a
firma social desta Praça Castro Guidas &
Compa representada pelo socio Adriano de Cas-
tro Guidas este conhecido das outras Tts. do que dou
fé perante ellas por seo representante disse q.
sendo credora dos mesmos outros pela quantia
de 30:000$000 como consta da escritura de 18
de Janeiro de 1904 lavrada em notas do Tabo Eva-
risto, garantida a divida com hypotheca do
predios acima descripto e recebendo neste acto
a quantia de 10:000$000 em moeda corrente
contada e certa pa mim Tabo e as Tts. do q. dou
fé importancia essa recebida por conta de seo
credito dava aos outros quitação parcial da
quantia recebida e desobrigava da hypotheca o re-

sudido immovel afim de passar livre e desembaraçado do dominio da outra continuando a garantir a divida os demais immoveis constantes da escriptura acima citada. Foram-me entregues os conhecimentos e certidões q. demonstram estarem os outros quites com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas ao imposto predial e de penna dagua, a saber: De uma guia expedida por este cartorio em data de 19 de Dezembro de 1907 constam as segts. declarações: Quites dos exos de 1905, 1906 e 1907 o predio nº 6 da rua Conselheiro Zacharias, com o valor locativo de 1:000$000, inscripto em nome de Joaquim José Monteiro. Recebi 21-12-907. Delfim Duarte ato 19 04. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal. Em 20 de Dezembro de 1907. J. C. Bordovil. O predio sito á rua acha-se quite de impto predial de 1899 até o 1º semestre do corrente exº como se vê do termo de quitação sob nº 16 04 e conhecimento sob nº 16.764 do q. dou fé. E assim contractados dos outros e outros pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura a qual sendo-lhes lida e e aos tts., digo escriptura da qual não pagam sello de quitação por terem nós feito na que esta se refere do que dou fé; e sendo esta lida ás partes e ás tests. a acharam conforme e assignam pagando-o a rogos da outra por não saber escrever Antonio José Monteiro com as mesmas testemunhas Mario Queiroz e Jacinto M. C. Cunha. Eu Alfredo B. C. Costa, Escrº que o escrevi. Eu Abrahim Carneiro da Cruz Rebello, Tabº o subscrevi.

4-2-925

Clemente José Monteiro. A rogo do ref.º António José Monteiro. Gil Diniz Goulart. Agenor Alcides Barreiros. Isaura Guedes Compt.º Fran.co de Paula Bicalho. José Joaq.m da Costa Pereira. Braga. = S. Duarte. = Jacinto de S. C. Cunha. Frasl.da Jaje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado, tabellião o subscrevo e assigno em publico e raso. (Em test.º estava o signal publico) de verdade. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. = Concorde com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes. Em 7 de Fevereiro de 1925. Brício Ruivo da Fonseca 4.º Escripturario do Pessoal Marinha. Horacio Pereira Pinto, Official do Pess.l Nacional. =